



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0375/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2022

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757283, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.703.762/0001-17, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1187, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Rogerio Moreira Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 85742256, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, Nº 1187, 1º andar primeiro, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0092/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de **Material Pedagógico**, visando atender a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.391,81 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ALFINETE P/ MAPA PEQUENO CX C/50	UN	6,000	BRW	2,91	17,46
05	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	15,000	RADEX	5,23	78,45
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	25,000	LEONORA	4,60	115,00
08	APONTADOR PLÁSTICO	UN	150,000	LAPISPEL	0,40	60,00
10	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL 150 KG	UN	1,000	RIO DE OUTO	138,50	138,50
11	BALÕES (BEXIGA TIPO MACARRÃO) DIVERSAS CORES	UN	3,000	IDEATEX	7,96	23,88
13	BAMBOLE DE MANGUEIRA	UN	50,000	GIANINNI	3,70	185,00
15	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 1,35X1,93, DIOLEN BORDADA EM TECIDO	UN	3,000	FEDERAL BANDEIRAS	164,50	493,50
16	BANDEIRA OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL 1,35X1,93, DIOLEN E BORDADA EM TECIDO	UN	3,000	FEDERAL BANDEIRAS	164,50	493,50
18	BARBANTE CRU 4/6 260 MT	UN	20,000	CIANORTE	8,50	170,00
19	BARBANTE DE SISAL, NATURAL, 1,5MM, ROLO COM 01KG	UN	15,000	SISALENDIA	19,60	294,00
21	BASE EM MADEIRA P/ 03 BANDEIRAS	UN	3,000	FEDERAL BANDEIRAS	158,00	474,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

24	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA INFANTIL 60CMX100M/ 04KG	UN	15,000	GESSELI	59,00	885,00
25	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE, ESTAMPAS DIVERSAS COM 200 MTS	UN	10,000	GESSELI	59,00	590,00
28	BOLA DE E.V.A. REVESTIDA	UN	8,000	C.L.	27,70	221,60
34	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UN	15,000	EPS	0,80	12,00
35	BOLA DE ISOPOR MÉDIA	UN	15,000	EPS	0,80	12,00
36	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL 40 MM	UN	50,000	GIANINNI	1,25	62,50
41	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	UN	5,000	PENALTY	131,79	658,95
43	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF)	UN	4,000	PENALTY	120,60	482,40
48	BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA COM FORMAS GEOMÉTRICAS, JOGOS DE CORRESPONDÊNCIA	UN	15,000	CARLU	26,40	396,00
50	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS MADEIRA - ALFABETO, DOMINÓ E JOGO DA MEMÓRIA	UN	15,000	CARLU	26,60	399,00
53	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 60FLS CAPA DURA ESTAMPADO COM ESPIRAL	UN	100,000	PANAMERICANA	8,10	810,00
55	CAIXA ORGANIZADORA , EM PROLIPOPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	30,000	POLICARTY	28,35	850,50
56	CAIXA ORGANIZADORA, POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 26X34X45,5CM.	UN	30,000	POLICARTY	25,78	773,40
62	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL QUE GARANTE SECAGEM MAIS RÁPIDA EVITANDO BORRÕES E UMA COLORAÇÃO FLUORESCENTE, POSSUI PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3,8MM, IDEAL PARA DESTACAR OU SUBLINHAR TEXTOS.	UN	100,000	PILOT	1,95	195,00
63	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	75,000	MASTER	2,55	191,25
64	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2.0	UN	75,000	MASTER	2,10	157,50
65	CANETA PARA TECIDO ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	UN	10,000	ACRILEX	63,75	637,50
69	CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA COM 12	UN	20,000	LEONORA	8,00	160,00
72	CARTOLINA 500X660 MM 150 G	UN	410,000	ALOFORM	0,85	348,50
73	CLIPS Nº 2/0 CX C/ 100 UNID	UN	70,000	NEW	2,20	154,00
74	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	75,000	NEW	2,20	165,00
75	CLIPS Nº 6/0 CX C/ 50 UNID.	UN	45,000	NEW	2,20	99,00
76	CLIPS Nº 8/0 CX C/ 25 UNID.	UN	10,000	NEW	2,20	22,00
77	CLIPS Nº 03 CX COM 100 UNID	UN	90,000	NEW	2,40	216,00
80	COLA COLORIDA ALTO RELEVO, CAIXA COM 6 CORES DE 23G CADA.	UN	40,000	MARIPEL	9,45	378,00
81	COLA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. COMPOSIÇÃO: PVA E GLITTER. CONTEÚDO: 6 FRASCOS DE 23G CADA. CORES VARIADAS	UN	40,000	MARIPEL	9,40	376,00
82	COLA ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, EMBALAGEM DE 40G	UN	150,000	FRAMA	0,99	148,50
85	COLA PARA EVA	UN	85,000	MARIPEL	3,30	280,50
87	COLCHETES DE 10CM LATONADO	UN	50,000	BACCHI	12,70	635,00
90	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS P/ JOGOS DE TÊNIS DE MESA	UN	5,000	YEN'S	36,50	182,50
92	CONJUNTOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS DE MATEMÁTICA	UN	5,000	CARLU	33,05	165,25
94	CORDA NYLON FINA	M	45,000	CORDASUL	3,41	153,45
96	CORDÃO TIPO RABO DE RATO 3/1 100M	UN	17,000	BONIATTI	18,00	306,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

97	CORRETIVO EM FITA 6MM	UN	15,000	BRW	5,50	82,50
98	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	160,000	FRAMA	2,25	360,00
99	COTOVELEIRA JUNENIL (PAR)	UN	15,000	GIANINNI	39,00	585,00
102	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº12/10M	UN	20,000	ELASTOK	7,89	157,80
103	ELÁSTICO CHATO COLORIDO Nº 12/ 10M	UN	15,000	ELASTOK	8,35	125,25
104	ELÁSTICO DE POLIÉSTER (LARGO- 3CM) (ROLO COM 50 METROS)	UN	15,000	ELASTOK	26,23	393,45
105	ELÁSTICO DE POLIÉSTER FINO - ROLO COM 10 METROS	UN	10,000	ELASTOK	5,30	53,00
106	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE - 16X11,5 CM (CORES VARIADAS)	UN	300,000	SCRITY	0,49	147,00
107	ENVELOPE PEQUENO COLORIDO 23X11,5CM	UN	700,000	SCRITY	0,35	245,00
108	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUIROS 0.12	UN	2.800,000	ACP	0,19	532,00
111	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	80,000	BRW	2,80	224,00
112	ETIQUETA A4 350 BRANCA INKJET LASER	UN	6,000	STORN	0,98	5,88
115	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL	UN	75,000	BRW	2,00	150,00
117	FITA ADESIVA COLORIDA 12X100MM	UN	55,000	ADERE	1,30	71,50
119	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	110,000	ADERE	4,35	478,50
120	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MMX40M	UN	200,000	ADERE	1,60	320,00
121	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	50,000	ADERE	2,00	100,00
122	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	50,000	ADERE	4,24	212,00
124	FITA DE CETIM 28MMX10M	UN	135,000	LULITEX	4,70	634,50
126	FITA DE CETIM Nº5/22MMX10M, CORES VARIADAS	UN	80,000	LULITEX	4,50	360,00
127	FITA METRICA	UN	17,000	RIO DE OUTO	3,20	54,40
129	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	70,000	RIO DE OUTO	2,40	168,00
134	GIZ BRANCO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	80,000	CALAC	3,25	260,00
135	GIZ COLORIDO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	50,000	CALAC	3,70	185,00
136	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	100,000	MARIPEL	3,48	348,00
137	GLITTER 6G EM PÓ	UN	100,000	MARIPEL	1,25	125,00
138	GRAMPEADOR ALICATE EM METAL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PARA GRAMPO 26/6; GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS; CAPACIDADE PARA ATÉ 200 GRAMPOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 16,5 X 2,5CM(CXL).	UN	15,000	MASTER	26,35	395,25
140	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	10,000	MASTER	56,00	560,00
142	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 10X12 CX C/ 5000	UN	23,000	MASTER	9,90	227,70
144	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA PASTA SUSPENSÃO PACOTE COM 50	UN	22,000	DELLO	14,50	319,00
145	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	38,000	MASTER	5,00	190,00
146	IMÃ RETÂNGULAR/ ARTESANATO E GELEIDEIRA, 9,5MMX2MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	30,000	A.F.	6,70	201,00
147	INFLADOR PARA BALÕES PROFISSIONAL 1300W, 110V COM 2 BICOS. CARACTERÍSTICAS: INJETADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, PESO: 1,7KG, MEDIDAS: 25CM DE ALTURA, 18CM DE LARGURA E 18CM DE COMPRIMENTO.	UN	3,000	MAZZILLI	150,00	450,00
149	JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA	UN	2,000	CARLU	28,45	56,90
150	JOGOS DE MEMÓRIA EM MDF - KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS. CONFECCIONADO EM M.D.F. CADA JOGO COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	2,000	CARLU	85,50	171,00
153	JUTA	M	15,000	TEXTIL	14,40	216,00
154	KIT TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L3210 (544)	UN	1,000	MASTEERPRI NT	57,90	57,90
155	KIT TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L395 -	UN	2,000	MASTERPRN	57,90	115,80

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	TODAS AS CORES			T		
156	KIT TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L4150 - TODAS AS CORES	UN	25,000	MASTERPRN T	57,90	1.447,50
157	KIT TINTA ECOTANK IMPRESSORA HP INK TANK 416	UN	2,000	MASTERPRN T	78,90	157,80
158	KIT TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR - TODAS AS CORES	UN	2,000	MASTERPRN T	187,50	375,00
159	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES VIVAS + 2 LÁPIS PRETO E EM FORMATO HEXAGONAL	UN	50,000	LAPISPEL	3,90	195,00
160	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UN	50,000	LEONORA	8,80	440,00
161	LAPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	34,000	LAPISPEL	32,90	1.118,60
163	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO 60ML	UN	5,000	SOUZA	14,90	74,50
164	LINHA PARA COSTURA CONE ROLO, COM 1300M	UN	10,000	TEXTIL	26,43	264,30
166	LUVA JUVENIL PARA GOLEIRO	UN	4,000	GIANINNI	58,00	232,00
167	MAPA DO BRASIL	UN	1,000	MAPASUL	19,50	19,50
169	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	380,000	GUTTY	4,00	1.520,00
171	MEDALHA COM CORDÃO PARA COMPETIÇÃO	UN	100,000	CRESPAR	2,44	244,00
174	PALHAÇO BOLA	UN	2,000	CARLU	148,10	296,20
175	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	UN	200,000	GINA	4,03	806,00
177	PAPEL CAMURÇA	UN	100,000	REALCE	0,80	80,00
179	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS C/ 50 FLS	UN	50,000	USAPEL	13,00	650,00
180	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	250,000	CROMMUS	0,90	225,00
181	PAPEL COLOR SET	UN	580,000	REALCE	0,77	446,60
182	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	300,000	REALCE	0,93	279,00
183	PAPEL CONTACT 45CM X 10M - C/ GLITTER	UN	10,000	LEOTACK	58,50	585,00
185	PAPEL CONTACT LISO - 45CMX100CM	UN	20,000	LEOTACK	4,99	99,80
187	PAPEL COUCHE FOLHA 180GR	UN	40,000	USAPEL	0,98	39,20
188	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	350,000	REALCE	0,80	280,00
189	PAPEL DOBRADURA	UN	200,000	REALCE	0,50	100,00
190	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	30,000	LEONORA	34,50	1.035,00
191	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	30,000	LEONORA	34,50	1.035,00
192	PAPEL LAMINADO	UN	200,000	REALCE	0,88	176,00
195	PAPEL PARANÁ 100X80 CM N.120 660G	UN	80,000	REALCE	5,70	456,00
196	PAPEL SEDA	UN	200,000	REALCE	0,33	66,00
197	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	30,000	CHAMEX	7,80	234,00
198	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 2.0 CM	UN	200,000	ACP	3,38	676,00
199	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 4.0 CM	UN	50,000	ACP	4,25	212,50
200	PASTA CATALOGADA CAPA DURA NYLON COM 50 PLÁSTICO	UN	40,000	ACP	12,28	491,20
202	PASTA PLÁSTICA A4 C/CANALETA INCOLOR	UN	95,000	ACP	1,45	137,75
203	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO OFICIO/ 235MMX335MM	UN	80,000	ACP	2,00	160,00
204	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA COM ARAME FINO	UN	100,000	FRAMA	3,93	393,00
206	PERCEVEJO LATONADO C/100	UN	21,000	BRW	2,50	52,50
207	PERFURADOR DE E.V.A JUMBO, FORMATO CIRCULO	UN	5,000	LEONORA	22,20	111,00
209	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS EM METAL PARA 20 FOLHAS	UN	5,000	LEONORA	23,50	117,50
210	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO P/ ATÉ 60 FOLHAS.	UN	2,000	LEONORA	89,00	178,00
212	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO – CORAÇÃO	UN	5,000	LEONORA	26,85	134,25
213	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO – ESTRELA	UN	5,000	LEONORA	26,85	134,25
214	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO – FLORES	UN	5,000	LEONORA	26,85	134,25
215	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO – TREVO	UN	5,000	LEONORA	26,85	134,25
216	PILHA AA CAIXA COM 52 UNIDADES	UN	5,000	PANASONIC	58,80	294,00
218	PINCEL 2"	UN	50,000	LEONORA	1,74	87,00
220	PINCEL BROCHA	UN	25,000	LEONORA	3,70	92,50
221	PINCEL CHATO 805 Nº 02	UN	25,000	LEONORA	1,75	43,75
222	PINCEL CHATO 805 Nº 06	UN	25,000	LEONORA	1,85	46,25
223	PINCEL CHATO 805 Nº 08	UN	25,000	LEONORA	1,98	49,50

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

224	PINCEL CHATO 805 Nº 10	UN	25,000	LEONORA	2,10	52,50
225	PINCEL CHATO 805 Nº 12	UN	25,000	LEONORA	2,22	55,50
226	PINCEL CHATO 805 Nº 14	UN	200,000	LEONORA	2,49	498,00
227	PINCEL CHATO 805 Nº 16	UN	100,000	LEONORA	2,95	295,00
228	PINCEL CHATO 805 Nº 18	UN	52,000	LEONORA	3,24	168,48
229	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	30,000	LEONORA	3,59	107,70
232	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	20,000	MASTER	25,75	515,00
233	PLACA DE E.V.A ALTO RELEVO ATOALHADA	UN	215,000	BRW	3,30	709,50
235	PLACA DE E.V.A. ESTAMPADO 40X60/2MM	UN	300,000	BRW	3,40	1.020,00
236	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	500,000	BRW	3,50	1.750,00
237	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	20,000	EPS	3,20	64,00
238	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	20,000	EPS	7,25	145,00
240	PRENDEDOR DE ROUPA C/12	UN	50,000	GIOTTO	6,40	320,00
242	QUEBRA-CABEÇA MADEIRA INFANTIL EDUCATIVO PEDAGÓGICO	UN	2,000	CARLU	42,90	85,80
243	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML	UN	15,000	MASTER	4,85	72,75
244	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UN	2,000	SPLITTER	126,00	252,00
245	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	50,000	WALEU	1,48	74,00
246	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM	UN	5,000	SOUZA	8,95	44,75
249	SACO PLÁSTICO 50X80 CANELADO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	5,000	GESSELI	34,88	174,40
250	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PASTA CATÁLOGO - DE BOA QUALIDADE	UN	800,000	ACP	0,19	152,00
253	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	2,000	BRW	24,78	49,56
256	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA RETIRADA DO PRODUTO).	M	240,000	TEXTIL	16,00	3.840,00
258	TECIDO TRICOLINE	M	50,000	TEXTIL	29,40	1.470,00
259	TESOURA DE COSTURA 25CM	UN	5,000	BRW	22,20	111,00
264	TINTA DIMENSIONAL EM 3D 35 ML BRILHANTE	UN	10,000	ACRILEX	5,20	52,00
265	TINTA GUACHE TEMPERA GUACHE, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTES COM 250ML	UN	200,000	GUTTY	5,20	1.040,00
266	TINTA PARA CARIMBO - PRETO	UN	20,000	RADES	5,80	116,00
267	TINTA PARA TECIDO POTE DE 250 ML	UN	30,000	ACRILEX	11,80	354,00
275	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UN	2,000	MASTERPRN T	76,45	152,90
278	TONER SP3710 (7K) IMPRESSORA RICOH SP3710 SF	UN	3,000	MASTERPRN T	69,00	207,00
280	VARETA PORTA BALÕES	UN	80,000	GIRASOL	0,48	38,40
281	VELCRO 3CM	M	50,000	BONIATTI	1,80	90,00
282	VERNIZ 900ML	UN	17,000	CORAL	18,10	307,70
283	VIÉS ESTAMPADO 35MM	M	130,000	BONIATTI	2,65	344,50
TOTAL GERAL					R\$ 54.391,81	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23723-X, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 101
R\$ 20.086,75 (vinte mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.365.0002-2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 125
R\$ 34.305,06 (trinta e quatro mil e trezentos e cinco reais e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII** – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0092/2022.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS
Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE

Livraria Casa do Estudante Ltda
Marcos Rogério Moreira Dias
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26